DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.610/2026, de 16 de outubro de 2026

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O TRADICIONAL FORRÓ BAILE DAS PESSOAS IDOSAS, PROMOVIDO PELO CENTRO SOCIAL URBANO-CSU, LOCALIZADO NO BAIRRO JATOBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Patos-PB o tradicional Forró Baile das Pessoas Idosas, promovido pelo Centro Social Urbano-CSU, situado no Bairro Jatobá.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se na relevância histórica, social, cultural e comunitária do evento, realizado de forma contínua há mais de quarenta anos, aos domingos, constituindo-se em importante espaço de convivência, lazer, valorização da cultura nordestina e promoção da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 3° O Poder Executivo poderá desenvolver ações destinadas à preservação, divulgação e fortalecimento do Forró Baile das Pessoas Idosas, inclusive mediante:

I - apoio institucional para sua realização;
II - incentivo à preservação da memória do evento;
III - promoção de ações culturais voltadas à valorização do forró tradicional;
IV - celebração de parcerias com instituições públicas e privadas para manutenção e fortalecimento da atividade.

Art. 4° O reconhecimento previsto nesta Lei não implica tombamento do espaço físico onde o evento é realizado, limitando-se à proteção e valorização de sua manifestação cultural imaterial.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR HÉBER TIBUTINO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.611/2026, de 16 de outubro de 2026

CONCEDE A COMENDA MINISTRO ERNANI SÁTIRO A SENHORA LUIZA KARLA LIMA BRASILEIRO DOS SANTOS, PSICOPEDAGOGA, PSICÓLOGA, DIRETORA, ESCRITORA E EMPRESÁRIA.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida a Comenda Ministro Ernani Sátiro a Senhora LUIZA KARLA LIMA BRASILEIRO DOS SANTOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba e ao Município de Patos.

Art. 2° A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Patos, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.612/2026, de 16 de outubro de 2026

INSTITUI SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A ANSIEDADE E À DEPRESSÃO ENTRE JOVENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patos/PB, a Semana Municipal de Combate à Ansiedade e à Depressão entre Jovens, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal tem como objetivos:
I - promover a conscientização sobre a ansiedade, a depressão e outros transtornos relacionados à saúde mental da juventude;
II - incentivar o diálogo sobre saúde emocional entre jovens familiares, educadores e a sociedade;
III - estimular a adoção de hábitos que contribuam para a promoção da saúde mental e do bem-estar;
IV - difundir informações sobre prevenção, acolhimento e combate ao preconceito relacionado aos transtornos mentais;
V - incentivar a divulgação dos serviços públicos e privados de apoio psicológico e psicossocial disponíveis no Município.

Art. 3° Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas, pelos órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações interessadas, ações educativas, palestras, debates, campanhas de conscientização e atividades correlatas, observadas as respectivas competências e disponibilidade.

Art. 4° A participação das instituições privadas e das entidades da sociedade civil ocorrerá de forma facultativa e mediante interesse dos envolvidos.

Art. 5° A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária dos órgãos competentes, vedada a criação de novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.613/2026, de 16 de outubro de 2026

INCLUI A "CORRIDA DO TRABALHADOR" NO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída no Calendário Esportivo Oficial do Município de Patos-PB, a CORRIDA DO TRABALHADOR, tradicional evento esportivo realizado anualmente no município.

Art. 2° O evento deverá ocorrer, preferencialmente, no mês de maio, em alusão ao Dia do Trabalhador, podendo integrar a programação esportiva, turística e cultural promovida pelo Município.

Art. 3° A CORRIDA DO TRABALHADOR tem como objetivos:

I - incentivar a prática da atividade física e hábitos saudáveis entre trabalhadores e a população em geral;
II - promover qualidade de vida, saúde, inclusão social e bem-estar;
III - estimular a formação e fortalecimento de grupos de corrida e demais modalidades esportivas;
IV - fomentar o turismo esportivo, atraindo atletas de outros municípios, estados e países;
V - fortalecer a economia local por meio da movimentação dos setores de comércio, hotelaria, alimentação e serviços;
VI - valorizar o esporte como instrumento de integração social e desenvolvimento humano;
VII - incentivar a participação de atletas profissionais e amadores, promovendo Patos como referência na realização de grandes eventos esportivos.

Art. 4° O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades esportivas, instituições públicas e privadas, empresas, associações, federações, patrocinadores e demais organizações para apoio, organização e realização do evento.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR HÉBER TIBURTINO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.614/2026, 19 de outubro de 2026

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense à Fábio Francisco dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.615/2026, de 19 de outubro de 2026

CONCEDE A COMENDA MINISTRO ERNANI SÁTIRO AO SENHOR MISAEL NÓBREGA DE SOUSA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A CIDADE DE PATOS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido a Comenda Ministro Ernani Sátiro, ao Senhor Misael Nóbrega de Sousa, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, intelectual e cultural, marcada por significativa contribuição à comunicação, à educação, à literatura e à cultura do Município de Patos e do Estado da Paraíba.

Art. 2° A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL GOMES DANTAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.616/2026, de 19 de outubro de 2026

CRIA A COMENDA "SARGENTO FRANCISCO MODESTO DE SOUSA", DE MÉRITO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADA A HOMENAGEAR PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À SEGURANÇA PÚBLICA E À PROTEÇÃO DA SOCIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Patos, a Comenda "Sargento Francisco Modesto de Sousa" de Mérito da Segurança Pública, destinada a homenagear pessoas físicas, instituições e entidades que tenham se destacado pela relevante contribuição à segurança pública, à proteção da vida, à prevenção da violência e à promoção da paz social.

Art. 2º A Comenda poderá ser concedida a:

I – integrantes das Polícias Militar, Civil, Penal e Federal, quando atuantes em ações de interesse do Município;
II – integrantes do Corpo de Bombeiros Militar;
III – integrantes da Guarda Civil Municipal;
IV – profissionais da segurança privada e vigilância;
V – agentes de trânsito e demais profissionais que atuem diretamente na proteção e segurança da população;
VI – instituições públicas ou privadas que tenham desenvolvido ações relevantes em benefício da segurança pública;
VII – cidadãos que, por atos de bravura, dedicação ou relevantes serviços prestados, tenham contribuído para a segurança e o bem-estar da população.

Art. 3º A concessão da Comenda será realizada pela Câmara Municipal de Patos, mediante indicação de Vereador, aprovada pelo Plenário, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º A Comenda será conferida em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 5º A entrega da Comenda dar-se-á mediante a concessão de insígnia oficial, acompanhada do respectivo Diploma alusivo, contendo o nome do homenageado, a justificativa da concessão e a identificação da Câmara Municipal de Patos, conforme modelo da insígnia, em anexo.

Art. 6º A concessão da Comenda deverá ser fundamentada na demonstração de relevantes serviços prestados à segurança pública, à defesa da vida, à proteção do patrimônio, à prevenção da criminalidade ou à promoção da cidadania e da paz social.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá estabelecer, por meio de ato próprio, os procedimentos administrativos necessários à organização, indicação e entrega da Comenda.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I



Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA/PRESIDENTE VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 858/2026/GP/PMP

O Prefeito Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 029/2024, considerando o disposto na Cláusula Quarta, incisos I e VII, e na Etapa 1 do Plano de Trabalho (Anexo I) do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026, celebrado entre o Município de Patos/PB e a VISITE NE INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 68.627.608/0001-84:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento e na execução do **Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026**, nas seguintes funções:

I – Gestor do Acordo: **José Vanderson Cunha Nascimento**;

II – Fiscal do Acordo: **Joelson Alves Soares**;

III – Equipe Municipal de Curadoria de Conteúdo:
a) **José Alisson Simões Vieira**;
b) **Otávio Augusto Lima de Medeiros**;

IV – Servidor do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil responsável pelo perfil de publicação de alertas: **José Everaldo Nunes Martins**.

Art. 2º As atribuições dos designados são as previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026, em especial: do Gestor, na Cláusula Nona; do Fiscal, na Cláusula Quarta, inciso IV; da Equipe de Curadoria, na Cláusula Quarta, incisos II e III; e do servidor da Proteção e Defesa Civil, na Cláusula Décima Segunda.

Art. 3º As atribuições serão exercidas sem prejuízo das funções regulares e sem remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos/PB, em 21 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 859/2026/GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE PASSARÃO A FAZER PARTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais que são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, os Membros do Fórum Municipal de Educação, no município de Patos – PB, com a seguinte formação:

Nº.	REPRESENTANTES	INTITUIÇÃO
1.	Juliana Simplício Silva (Titular) Joana D'Arc Barboza de Araújo Silva (Suplente)	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.	Maria das Lágrimas Leite Minervino (Titular) Damião Ailton Nunes Batista (Suplente)	SINTEENP – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado da Paraíba
3.	Jair Moisés de Sousa (Titular) Maria de Fátima de Araújo (Suplente)	UFCG – Universidade Federal de Campina Grande
4.	Amanda Tamires dos Santos Silva (Titular) Edcarlos Paz de Lucena (Suplente)	IFSertãoPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Paraibano
5.	Maria do Carmo Nunes Soares (Titular) Elizabete Barreto de Oliveira (Suplente)	SINFEMP – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Patos e Região
6.	Marquizia Pereira Vieira Silva (Titular)	UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

7.	Maria Sineide Lacerda de Caldas (Titular) Maria Tábata Larissa Alexandre de Brito Alves (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
8.	Úrsula Brito de Oliveira (Titular) Francineide Ferreira de Morais (Suplente)	6ª Gerência de Ensino da Paraíba
9.	José Fábio Marques de Santana (Titular) Maria do Socorro Rodrigues (Suplente)	UAC – União das Associações Comunitárias
10.	Sergio Morais Cavalcante Filho (Titular) Everson Vagner de Lucena Santos (Suplente)	UNIFIP – Centro Universitário de Patos
11.	Arlandson Matheus Silva Oliveira (Titular) Rosangela de Araujo Medeiros (Suplente)	UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
12.	Marcio Medeiros Vieira	Coordenador do Plano Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação
13.	Leonarda Katherine Oliveira Albuquerque (Tiular) Francis Hime da Silva Santos (Suplente)	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
14.	Suely de Sousa Lima (Titular) Rosângela Cruz de Oliveira (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
15.	Rosângela Cruz de Oliveira	Secretária do Fórum Municipal de Educação

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 860/2026 Patos-PB, em 21 de outubro de 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I- Renovar, a partir do dia 23/12/2026, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão do servidor JOSÉ AILTON COSTA DA SILVA ao Ministério Público do Estado da Paraíba, a fim de desempenhar suas funções na Procuradoria-Geral de Justiça, com ônus para o órgão de origem.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2026**.**

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2026.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, VISANDO IDENTIFICAR BARREIRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR DE BENEFICIÁRIOS COM DEFICIÊNCIA DE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:
Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- **BRUNO ISIO DE SOUSA MARIANO, CPF Nº 156.349.344-60.**

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

1) DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

- **BRUNO ISIO DE SOUSA MARIANO, CPF Nº 156.349.344-60.**

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Secretaria Demandante, para análise do processo, bem como, para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Apoio

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, VISANDO IDENTIFICAR BARREIRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR DE BENEFICIÁRIOS COM DEFICIÊNCIA DE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS.

CREDENCIADO:

- **BRUNO ISIO DE SOUSA MARIANO, CPF Nº 156.349.344-60.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 21 de outubro de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
CONTRATO 1.360/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: J M DA SILVA – GRAFICA.
CNPJ:14.889.981/0001-84.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de outubro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEIS VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 565.700,00
quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 23/10/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 05/11/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 05/11/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de outubro de 2026.

Robevaldo de Andrade Leite
Pregoeiro oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME PORTARIA Nº 9769 E PROPOSTA DE N° 11242822000125011.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 365.930,25
trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 27/10/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 09/11/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 09/11/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de outubro de 2026.

Robevaldo de Andrade Leite
Pregoeiro oficial

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Endereços Eletrônicos: faturamento@panoramamed.com.br, comercial@panoramamed.com.br, licitacao@panoramamed.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 385/2025, Pregão Eletrônico n° 133/2025, Contrato n° 151/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisições 10224, 14256, 14355 e 14844, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Cláusula 10ª (10.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereços eletrônicos oficiais da empresa indicados acima**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de outubro de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ: 61.972.818/0001-60
Endereço Eletrônico: miavittanutricaoanimal@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 373/2025, Pregão Eletrônico n° 129/2025, Contrato n° 1.270/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 14725, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 10ª (10.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: miavittanutricaoanimal@gmail.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de outubro de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB